



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 15/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamentado pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decretos Distritais n.º 25.966/2005, n.º 26.851/2006, n.º 33.598/2012 e n.º 35.592/2014 (quando for o caso), e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Distrital n.º 4.611/2011 e Decreto Distrital n.º 35.592/2014, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por policial militar, designado Pregoeiro, mediante as Portaria de 18 de agosto de 2016, publicada no DODF n.º 160, de 24 de agosto de 2016, e será realizada por meio de Sistema Eletrônico Comprasnet, de acordo com a indicação abaixo:

Processo nº 054.001.815/2017

Tipo de licitação: Menor Preço

Data de abertura: 26/06/2017

Horário: 14 h (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Código UASG: 926016

Elemento de despesa: **33.90.30**

Recurso Orçamentário: Fonte 100 FCDF, Função 28, Programa 845, Subprograma 0903.

Valor previsto para contratação: **R\$ 278.421,62**

#### I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para os projetos sociais da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

#### II - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

2.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [splpmdf@gmail.com](mailto:splpmdf@gmail.com).

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço [splpmdf@gmail.com](mailto:splpmdf@gmail.com).

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para os interessados.

#### III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.

3.1.2. Que estejam **credenciados** perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 15/2017 – PMDF**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.3. Não poderão participar deste Pregão, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:**

3.3.1. Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.2. Pessoas jurídicas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.3.3. Pessoa jurídica declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com SUSPENSÃO do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/1993;

3.3.4. Pessoa Jurídica IMPEDIDA de licitar e contratar com a União, Estados, o Distrito Federal e/ou os Municípios, de que trata o art. 7º da Lei 10.520/2002.

3.3.5. Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.6. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.3.7. Consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, pois não há complexidade no objeto e pessoas físicas não empresárias.

3.3.8. Pessoa jurídica que tenha proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança (I- contrato de serviço terceirizado; II- contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens; III- convênios e os instrumentos equivalentes), na forma prescrita pelo art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011.

3.3.8.1. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.3.8.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

3.3.9. Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre a Polícia Militar do Distrito Federal ou responsável pela licitação.

3.3.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.3.11. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.3.12. Pessoa jurídica que utilize mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013).

**IV - DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de **instrumento particular e/ou público de procuração** com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 15/2017 – PMDF**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

Eletrônico realizado no *comprasgovernamentais*, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

#### **V - DA PROPOSTA**

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, devendo declarar em campo próprio no sistema:

5.1.1. O valor unitário e total para o item cotado já considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.1.2. A descrição detalhada do produto e a indicação da marca, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

5.1.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital (ANEXO V).

5.1.4. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte e que está apta a usufruir do tratamento favorecido**, nas condições do Estatuto Nacional da ME e da EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do referido artigo, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei (Exigida somente para licitante enquadrada como ME ou EPP- ANEXO III).

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

5.4. O preço será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto nos item 14.11.

5.5. A **validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.7. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.9. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.11. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

#### **VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

#### **VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 15/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

### VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema findo qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.9.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme Título XI deste edital. Se considerar determinada proposta inexequível, o pregoeiro oportunizará ao licitante demonstrar a exequibilidade de proposta.

8.10. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, **na situação de empate**, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) **iguais ou até 5%** (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior** à da licitante mais bem classificada, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.11.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do **prazo de 5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema *Comprasgovernamentais*, em arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo.

10.1.1. O pregoeiro poderá solicitar os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, quando necessário. Neste caso, os documentos deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, CEP 70.610-200, Brasília/DF, Telefone: (61) 3190-5564 e 3190-5565.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 15/2017 – PMDF**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

10.1.2. A proposta inserida no sistema deverá conter:

a) Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

b) O valor unitário e total para cada item cotado, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários, tais como: BDI e encargos sociais, impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

c) As especificações dos serviços de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras governamentais e as constantes deste edital, prevalecerão às últimas;

d) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

e) Conter o prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

f) Conter a indicação da marca para o produto cotado.

g) Conter a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o item proposto, contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo do material, de acordo com o estabelecido no item 5.2.3 e 11.5 do Termo de Referência constante do anexo I.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.3.1. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.3.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PMDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3.5. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.3.6. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração constante deste edital e seus anexos, para cada item ofertado.

## **XI - DA HABILITAÇÃO**

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 15/2017 – PMDF**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

**11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e, também, de Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal ou do Distrito Federal da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) (inteligência do art. 173, da LODF).

e) Certidão de Regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

**11.1.3. Qualificação Técnica:**

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou serviço/forneceu material compatível com o objeto desta licitação.

**11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9/2/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias a contar da data prevista para abertura do pregão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

**11.1.5. Outros Documentos:**

Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93), a ser declarada também no sistema quando do lançamento da proposta.

b) Modelo Declaração Exclusiva para Microempresa ou Empresa de pequeno porte em condições de usufruir o tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006 (ANEXO III).

c) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012. (Anexo IV).

d) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital (ANEXO V).

e) Se houver superveniência de algum fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis (ANEXO VI).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 15/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

## 11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal (item 11.1.2 com exceção da alínea “d”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere a alínea “b”) somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. A licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br). (inteligência do art. 173, da LODF).

11.2.1.2. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.1.3. A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida por meio do sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste edital.

11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, ajustada ao valor do lance dado ou negociado e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasgovernamentais.

11.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, quando solicitados pelo pregoeiro, deverão ser enviados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3910-1367.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a **microempresa ou empresa de pequeno porte**, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados.

11.2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 15/2017 – PMDF**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.2.14. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.16. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.19. Será declarada a vencedora da licitação a que apresentar o menor preço global e atender a todas as exigências do edital.

11.2.20. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2.21. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial, segundo o art. 47 c/c 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

## **XII - DO RECURSO**

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.4. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMDF, situada no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, Brasília – DF, no horário de 14h às 18h.

## **XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Chefe do Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por preço global, à licitante vencedora.

## **XIV - DO CONTRATO**

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

14.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

14.3. O prazo para assinatura do contrato **será de até 05 (cinco) dias úteis contados** a partir da intimação nesse sentido.

14.4. O contrato subordina-se ao Termo Padrão nº 01/2002, em conformidade com o Decreto nº 23.287, de 17/10/2002, do Distrito Federal (ANEXO VIII).

14.5. Por ocasião da celebração do contrato será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural,





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 15/2017 – PMDF**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - Seguro-garantia; ou,

III - Fiança bancária.

14.5.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

14.5.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

14.5.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

14.5.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

14.6. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

14.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

14.8. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas Sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.9. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.10. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

14.11. O contrato a ser firmado pode ser reajustado/repactuado depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, a partir da apresentação da proposta de preços e em conformidade com a legislação pertinente.

14.12. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, aplicados quando da execução de serviços não contínuos ou contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, aplicando-se o IPCA/IBGE.

14.13. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010).

## **XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

15.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

15.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

15.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços, assim como de efetivo pagamento dos respectivos trabalhos (no caso



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 15/2017 – PMDF**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra);

15.5. **Constitui obrigação** da contratada o **disposto no Termo de Referência** (Anexo I) do presente edital.

15.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste pregão, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato, sob pena de rescisão contratual.

#### **XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Designar policial militar responsável pelo recebimento do material a ser fornecido.

16.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

16.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

16.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

16.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

#### **XVII - DO RECEBIMENTO**

17.1. A execução dos serviços/recebimento do material será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pela PMDF, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

17.2. Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços/entregar o material, dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

17.3. O objeto desta licitação será recebido por servidor, ou comissão nos casos de aquisições com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, de acordo com o item 7 do Termo de Referência, anexo I deste Edital; e

b) Definitivamente, de acordo com o item 7 do Termo de Referência, após a verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste edital e consequente aceitação.

#### **XVIII - DO PAGAMENTO**

18.1. Para efeito de pagamento, a PMDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 8.302/2014);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

18.1.1. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

18.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, observado o disposto no item 11.4 do Termo de Referência, de que trata o Anexo I deste Edital.

18.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA/IBGE.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 15/2017 – PMDF**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.6. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, e alterações posteriores.

18.6.1. Ficam excluídas desta regra:

- a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

18.7. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012.

18.8. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

18.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

18.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

18.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

#### **XIX - DAS SANÇÕES**

19.1. De acordo com o estabelecido no Decreto DF nº 26.851, de 30/05/2006, e alterações posteriores (Anexo VIII).

#### **XX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A PMDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. Será realizada pesquisa prévia junto aos Portais na Internet de governos (Secretaria de Transparência e Controle – STC/GDF e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Improbidade Administrativa) para aferir a existência de algum registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. Nº 5.450/2005)

20.5. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasgovernamentais.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMDF.

20.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 15/2017 – PMDF**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- 20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)
- 20.9. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, desde que previamente justificadas pela Polícia Militar do DF acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).
- 20.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMDF.
- 20.11. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).
- 20.11.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.
- 20.11.2. Das súmulas dos contratos de que trata neste item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.
- 20.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.
- 20.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3910-1367.
- 20.14. **Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

**XXI - ANEXOS**

- 21.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.1.2. ANEXO II - Modelo Declaração de que não Emprega Menor;
- 21.1.3. ANEXO III - Modelo Declaração Exclusiva para Microempresa ou Empresa de pequeno porte em condições de usufruir o tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006.
- 21.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Sustentabilidade (Lei Distrital nº 4.770/2012).
- 21.1.5. ANEXO V - Declaração de que cumpre os requisitos do edital.
- 21.1.6. ANEXO VI – Declaração de superveniência e fatos impeditivos;
- 21.1.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração para Fornecedores de Bens e Serviços de Informática e Automação.
- 21.1.8. ANEXO VIII - Minuta de Contrato.
- 21.1.9. ANEXO IX - Decreto DF nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

Brasília-DF, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES – CEL QOPM  
Ordenador de Despesas



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 15/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestar serviços gráficos para os Projetos Sociais da PMDF, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Compete ao Centro de Políticas Públicas - CPP, “planejar, coordenar, orientar e controlar, observadas as diretrizes do Estado Maior, as atividades relativas ao trato de políticas públicas no âmbito da Corporação e assessorar o Comandante Geral no desenvolvimento de programas sociais preventivos de segurança pública e na implementação e consolidação das políticas relacionadas, dentre outras, à igualdade racial e de gênero, à agenda ambiental e à filosofia de polícia comunitária e direitos humanos (Decreto 37.321/2016). Bem como, é o Coordenador Setorial para aquisições de bens e serviços dos referidos Programas e Divisões dentro da Instituição, conforme legislação vigente.

2.2 Diante destas atribuições, este Centro desenvolve diversas atividades para a sociedade em geral, sobretudo na rede de ensino do Distrito Federal, na área de Policiamento Comunitário, englobando a Proteção à Criança, Prevenção ao uso de drogas, a Prevenção à Violência Doméstica, a Preservação do meio ambiente, a Prevenção e Educação para o Trânsito e Violação aos Direitos Humanos. Estas atividades são aulas, palestras, seminários e campanhas em vias públicas, maior detalhamento conforme **Anexo J (continuidade da justificativa)**.

2.3 A necessidade se justifica, em virtude deste material de impressão gráfica ser primordial à divulgação de informações do Centro de Políticas Públicas – CPP para o público interno e externo da Corporação, visando ainda, aperfeiçoar o controle e a transparência nas ações realizadas pela Corporação, e, facilitar a coordenação e visibilidades das ações, programas sociais e campanhas promovidas pela Corporação por meio das atividades do Centro de Políticas Públicas/PMDF. Para que os resultados dessas ações e campanhas sejam mais efetivos, há a necessidade de divulgação ampla à sociedade, de forma a permitir a disseminação de dados, aproximação da sociedade e informações de cunho preventivo.

2.4 Ressaltam-se como maiores benefícios a manutenção dos programas sociais executados continuamente pela Corporação, cabendo destacar aqui as atividades desenvolvidas pelo Programa Educacional de Resistência às Drogas – Proerd, que atende aproximadamente 25.000 crianças por ano letivo, como benefício também será a manutenção dos objetivos elencados no Plano Estratégico, referente à área social:

“11. **Objetivo:** Fomentar as estratégias de aproximação com a população do DF.

**Estratégias:** 11.1. Dotar a atividade de policiamento comunitário de recursos logísticos para seu emprego; 11.3. Desenvolver projetos de educação em segurança pública para a sociedade.; 11.4. Investir em programas e projetos sociais orientados à aproximação comunitária.

**Iniciativas Estratégicas:**11.3.1. Ampliar o atendimento à comunidade, através de escolinhas de judo;11.3.2. Ampliar o atendimento à comunidade, através de programas de ginástica comunitária.11.3.3. Ampliar o atendimento aos pais e alunos da rede de ensino, através do projeto; Policiamento de Prevenção Orientado à Violência Doméstica (PROVID); 11.3.6. Ampliar o atendimento aos pais e alunos da rede de ensino, através do Projeto Grupo de Teatro Lobo Guará / PREALG-Programa Educacional Ambiental Lobo Guará;11.3.7. Ampliar o atendimento aos pais e alunos da rede de ensino, através do Projeto Grupo de Teatro Rodovia;11.3.9. Ampliar o atendimento aos pais e alunos da rede de ensino, através do Projeto PROERD;11.3.10. Desenvolver campanhas educativas de trânsito; 11.3.13. Propor ações institucionais para promoção do Plano Nacional de Direitos Humanos.”

2.5 Isto posto, com a finalidade de suprir as necessidades de material de impressão gráfica destinado à divulgação de informações educativas do Centro de Políticas Públicas para o público interno e externo da Corporação, faz-se necessária a aquisição de material gráfico. Chegou-se aos quantitativos tendo como base o quantitativo de público atendido em 2016 e previsão de atendimentos para 2017, conforme a parte de solicitação de demanda, anexo H.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E COMPOSIÇÃO DE PREÇO



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 15/2017 – PMDF**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

3.1 Os produtos e suas características completas são descritos, conforme o Anexo A.

3.2. Resumo da descrição e quantidades

1-FOLDER. Formato aberto 30cmx21cm e fechado 10cmx21cm, 4x4 cores em papel Couche Brilho	33.000 unidades
2-BANNER Impresso 4x0 Cor (Color), em Lona Vinílica 400g, com acabamento em Ilhões de 10cm em 10cm e/ou Bastão	230 M2
3-CARTAZ A3 Formato 29,7cmx42cm, 4x0 cores em papel Couche Brilho Certificado FSC 150g. <b>Acabamento:</b> Corte Reto	1100 unidades
4-CARTILHA <b>12 LÂMINAS</b> sendo: 11 lâminas de miolo (44 páginas) e 1 lâmina para capa/contra	41.950 unidades
5-CERTIFICADO Formato 21cm x 30cm, 4x4 cores em papel Couche FOSCO Certificado FSC 170g. Com Impressão de Dados Variáveis	41.400 unidades
6- KIT DE LÂMINAS <b>Contendo 8 lâminas cada kit.</b> Sendo cada lâmina com 1 arte frente e 1 arte verso. Formato aberto: 31cm x 47cm em papel couche brilho,	60 kits
7-CARTEIRINHAS <b>Formato aberto</b> 20 cm x 7cm, 4x0 cores e fechado 10cmx7cm, em papel Couche Brilho Certificado FSC 230g, com Faca e Corte Especial (Cantos Arredondados).	5.000 unidades
8-PASTA Produção de pasta para documentos. Tamanho 49x33cm aberto. Tamanho 23,5 x 33cm fechada. Fole de 1 cm. Papel Couchê Fosco 230g. Impressão 4/0 cores. Com bolso interno de 17x 12 cm	1.200 unidades
9-BLOCO PAUTADO Capa papel: off-set 150 mg2; Contra capa: off-set 150mg2; Folhas internas: papel off-set 90 mg2 ; contendo 50 folhas	1.050 unidades
10-ADESIVO Formato: circular, Medidas: 5 cm (cinco centímetros) de diâmetro Material: Folha em Autoadesivo Cores: 4 X 0 cores (policromia). Impressão: Off-Set	40.200 unidades
11-CRACHÁ Papel couchê 250 gr.; policromia 4x0 cores; Tamanho - 10 cm x 14,5. Fornecidos já montados com cordão de nylon.	1.000 unidades
12-BOBINA de Papel semi kraft 80g. Medindo: 60cm de largura x 150m de comprimento.	1 unidades
13-BOLSA PLÁSTICA Transparente para cracha: Horizontal, tamanho 8,6cm x 6,2 cm com cordão liso tamanho 09 mm largura x 80cm	200 unidades

#### 4 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

##### 4.1 Estimativa de valor

4.1.1 O valor estimado a ser executado, tendo-se em vista a **MÉDIA ARITMÉTICA BEM COMO A MEDIANA (conforme planilhas)** dos preços das propostas ofertadas, é de **R\$ 278.421,62** (Duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), conforme Planilhas de Estimativa de Custos (**Anexo B**).

4.1.2 A pesquisa orçamentária foi realizada por meio de sítios eletrônicos, ligações às empresas, bem como comparecimento pessoal às empresas.

##### 4.2 Detalhamento / Estimativa de consumo

4.2.1 Conforme Anexo B.

##### 4.3 Desembolso Financeiro

4.3.1 De acordo com previsão orçamentária no Plano Interno de Orçamento referente à área Social.

#### 5. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA E PRAZOS

5.1 As entregas serão realizadas de FORMA PARCELADA, conforme programação do Anexo F;

5.2 A distribuição das demandas por projeto social será conforme planilha que consta no Anexo H.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 15/2017 – PMDF**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

## 6. DO LOCAL DE ENTREGA

**6.1** Os materiais gráficos definitivos deverão ser entregues na Seção de Suprimento da PMDF (Setor Policial Sul – Saiso, área especial nº 04., seção de suprimento/PMDF, Brasília – DF, CEP 70.602-900), telefone (61) 3190 5246, e ocorrerá em dia útil, no horário de expediente administrativo da PMDF, das 13h00 às 19h00, o executor verificará o quantitativo e fará a comparação com as provas gráficas.

## 7. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

### 7.1 – Prazos

7.1.1 Nos itens que possuem provas gráficas, a empresa ganhadora do certame somente poderá confeccionar os objetos após o envio da nota de empenho e da aprovação da prova gráfica pela PMDF (item 01, item 03, item 04, item 05, item 06, item 10). Nos itens que não haja prova gráfica será confeccionado, após o envio da nota de empenho e das artes gráficas pela PMDF.

7.1.2 A contratada deverá respeitar os seguintes prazos:

Apresentação da provas gráficas	Até 5 dias úteis (contados do envio da arte gráfica pela pmdf)
Entrega definitiva dos trabalhos – até 10.000 exemplares	Até 5 dias úteis (contado da aprovação da prova gráfica) ou do envio das artes gráficas pela PMDF nos itens que não haja prova gráfica.
Entrega definitiva dos trabalhos – a partir de 10.001 exemplares	Até 9 dias úteis (contado da aprovação da prova gráfica) ou do envio da arte gráfica pela PMDF nos itens que não haja prova gráfica.
Na hipótese de alguma prova gráfica está em desacordo.	Até 3 dias úteis (contado da análise e notificação da empresa sobre o desacordo) para apresentar nova prova gráfica.
Na hipótese de algum objeto apresentar defeito, dano ou em desacordo (na qualidade ou quantidade).	Até 3 dias úteis (contados da notificação da empresa) para substituir os materiais que estão em desacordo.

### 7.2 Quanto às tiragens e artes gráficas

7.2.1 As quantidades de cada tiragem e quantidade de artes por tiragens serão conforme Anexo F e G.

### 7.3 Provas gráficas

7.3.1 A PMDF enviará as artes gráficas à contratada com antecedência mínima de 20 dias úteis das datas previstas para entrega definitiva do material (datas previstas no Anexo F). A empresa deverá confeccionar **prova gráfica** e enviar à PMDF no prazo de até 5 dias úteis a contar do recebimento das artes, para o Endereço contido no tópico 6.1.

7.3.2 A PMDF irá analisar as provas gráficas:

a) Se forem aprovadas, o executor irá confeccionar um termo de aprovação e autorizar a confecção do material.

b) Se não forem aprovadas, o executor irá informar à contratada o porquê do não recebimento, e a contratada terá o prazo 3 (três) dia úteis, a contar da notificação do não recebimento, para confeccionar e enviar novas provas gráficas.

7.3.3 **Não haverá** prova gráfica do item 02 - Banner, Item 07 - carteirinha, item 08 – Pasta, item 09 - bloco pautado, item 11- crachá, item 12 - bobina e item 13 - bolsa plástica.

## 8 – DA GARANTIA E DA QUALIDADE

### 8.1 Da garantia(s) do objeto

**8.1.1** O fabricante deverá garantir a qualidade do bem mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual, em caso de solicitação formal e por escrito, deverá ser franqueado ao conhecimento da contratante e/ou do executor do contrato.

**8.1.2** O material fornecido terá garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte ou descarga no local de entrega, conforme legislação vigente, contados a partir da entrega no local indicado pela contratante.

**8.1.3** Os materiais serão novos e de qualidade adequada, conforme descrição do objeto constante deste Termo de Referência.

**8.1.4** A cobertura da garantia por parte do fabricante está limitada ao que consta no termo de garantia de seus produtos, não conflitando com o previsto na Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 / Código de Defesa do Consumidor Brasileiro, com início a partir do recebimento definitivo por parte da contratante. No mínimo de 03 meses a contar do



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 15/2017 – PMDF**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

recebimento do bem, contra quaisquer defeitos de fabricação.

**8.1.5** A PMDF poderá recusar os serviços, com a indicação dos motivos, caso:

- a) Efetuados em desacordo com a prova realizada.
- b) Não guardarem uniformidade na mesma tiragem ou com edições anteriores de normativos e publicações periódicas.

## **8.2 . Da qualidade dos produtos**

**8.2.1.**O produto será considerado com qualidade se atender aos seguintes critérios:

- a) O documento impresso puder ser lido e copiado sem perda de informação, em qualquer uma de suas faces.
- b) O documento impresso de forma colorida expressar corretamente as cores do documento original.
- c) O documento impresso não possuir amassados, dobras ou rasgos não previstos.
- d) O documento impresso não possuir manchas ou falhas de impressão.
- e) Correto posicionamento da imagem impressa em relação à arte-final.
- f) Qualidade de fixação de tinta permitir que seu manuseio não manche o documento impresso.
- g) Qualidade do papel empregado dentro dos parâmetros definidos neste documento.

**8.2.2** Qualquer produto deste serviço que não atenda aos critérios de qualidade determinados acima não poderá ser faturado pela **CONTRATADA**.

## **9. DA VISTORIA**

**9.1** A vistoria será realizada no momento da fiscalização da entrega e será feita por representante legal da **CONTRATANTE** (executor de contrato) e ou por comissão de recebimento nomeada pela Contratante, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da entrega e de tudo dará ciência, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e de acordo com o Decreto 16.098/94 das Normas de Execução Orçamentária Financeira do Distrito Federal, bem como da Portaria PMDF nº 498, de 16 de março de 2006.

As entregas serão conforme programação de entrega contida no Anexo F.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **10.1 DA CONTRATADA**

**10.1.1** Deverá dispor de toda estrutura necessária para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e de seus anexos, com a qualidade, quantidade e rapidez necessárias.

**10.1.2.** Manter durante toda a vigência, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto a **CONTRATANTE**.

**10.1.3** Comunicar ao fiscal designado pela PMDF, sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil (prazo máximo de 24 horas do recebimento da nota de empenho), ou possíveis atrasos, de modo a não comprometer a entrega e/ou distribuição dos mesmos, justificando para tanto, o real motivo, sem prejuízo das sanções previstas.

**10.1.4** Reparar, corrigir, retirar ou sanar sob sua responsabilidade, parcial ou totalmente, qualquer irregularidade nos serviços prestados, no prazo, de acordo com este Termo de Referência.

**10.1.5.** Responsabilizar-se inteiramente por todos os custos de transporte, entrega e de pessoal da empresa **CONTRATADA**, não cabendo à PMDF ser cobrada de qualquer reclamação trabalhista, ou ação que por ventura venha a ser movida contra a empresa **CONTRATADA**, em decorrência da execução dos serviços.

**10.1.6** Disponibilizar profissional, o qual resolverá possíveis impasses, dúvidas, ajustes e qualquer outra rotina que porventura venha a interferir na execução, impressão, valor ou prazo de entrega do mesmo.

**10.1.7** Manter o sigilo das informações adquiridas em razão da execução do contrato.

**10.1.8** Permitir à Contratante efetuar auditorias nos ambientes onde são executados os serviços, para verificar o cumprimento das exigências de sigilo e segurança estipuladas no presente instrumento.

**10.1.9** Arcar com todos os custos de possíveis provas extras, chapas, fotolitos ou qualquer etapa de pré-impressão, até que a versão definitiva do trabalho seja aceita pela **CONTRATANTE**.

**10.1.10** Refazer todo e qualquer procedimento dentro do objeto deste termo de referência quando verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**10.1.11.** Obedecer criteriosamente os formatos, especificações, gramatura, dimensões, acabamentos, quantidades e demais características fornecidas e solicitadas pela Contratante.

**10.1.12** Submeter-se à fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo de Referência.





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 15/2017 – PMDF**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

**10.1.13** Entregar os bens devidamente protegidos contra as ações climáticas e/ou naturais, que por ventura possa danificá-los.

**10.1.14.** Acondicionar o material gráfico em meios e condições que permitam o seu transporte, acomodação e estocagem de maneira salubre, segura e que evite seu precoce perecimento.

**10.1.15** Realizar a entrega no prazo, horário, quantidade e especificações previstas neste Termo de Referência.

**10.1.16** Responsabilizar-se por toda a pré-impressão, produção, custos de embalagem, entrega e demais serviços ou rotinas designadas pela PMDF por intermédio do fiscal, em decorrência da execução dos bens.

## **10.2 DA CONTRATANTE**

**10.2.1** Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura da empresa, após a efetiva emissão do termo de recebimento definitivo e planilha de produtos.

**10.2.2** Acompanhar e fiscalizar a entrega e o recebimento por meio do fiscal e/ou comissão a ser designada pela PMDF.

**10.2.3** Notificar a empresa por escrito sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**10.2.4** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela proposta.

**10.2.5** Exigir a modificação e/ou ampliação das condições de segurança apresentadas pela empresa **CONTRATADA**, mediante justificativa e por acordo entre as partes.

## **11- DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A PMDF indicará o CAP DIEGO DE ARAUJO RODRIGUES mat. 167.770/5; tel: 99209 3205 e o 1º sgt RAIMUNDO ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA Mat. 24.303/5, email: [antonio.proerd98@gmail.com](mailto:antonio.proerd98@gmail.com), tel: 98242 5393, especialmente designado para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, conforme prevê o Art. 67 e 82 da Lei nº 8.666/93.

## **12- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.1.**A proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos relacionados com o objeto desta licitação.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**13.1** Em casos não previstos neste Termo de Referência ou em qualquer um de seus anexos, o mesmo será norteado por Legislação Específica.

**13.2** A PMDF poderá fazer diligências às empresas participantes, visando atestar a capacidade técnica de atender todas as demandas e requisitos mínimos exigidos neste Termo e demais condições indispensáveis para o bom desenvolvimento das atividades objeto deste Termo de Referência.

**13.3** Nenhum serviço será executado nas dependências da PMDF.

**13.4** Os trabalhos a serem impressos poderão ser disponibilizados pela PMDF por meio físico ou por meio digital, devendo para tanto, possuir programas de leitura como Word, Excel, Power Point, CorelDraw, JPEG, GIF, PNG, PDF, Word art, Clipart, BMP, PGM, PICT, PPM, ou similares.

**13.5** Além da impressão, as atividades a serem executadas incluem todas as etapas de pré-impressão, compreendendo:

- a. Produção de Provas Digitais/Gráficas;
- b. Produção de Fotolitos e/ou chapas;
- c. Embalagem dos materiais impressos;
- d. Empacotamento dos materiais impressos para transporte;
- e. Entrega dos materiais impressos no local designado.

**13.6** Os serviços a serem gerados ou produzidos obedecerão criteriosamente os formatos, especificações, gramatura, dimensões, acabamentos, quantidades e demais características fornecidas e solicitadas pela área demandante e encaminhadas pelo Centro de Políticas Públicas – CPP.

**13.7** A produção ou impressão dos serviços somente será autorizada após a assinatura da prova digital pela PMDF.

a) Caso haja correções no serviço a empresa se responsabilizará pela impressão de quantas provas sejam necessárias para garantir a execução correta do mesmo;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 15/2017 – PMDF**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

b) A empresa a ser **CONTRATADA** também será responsável pela pré-impressão e geração das provas digitais ou quaisquer outros custos decorrentes da realização do serviço.

**13.8.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de, a qualquer momento, realizar auditorias que julgar convenientes.

**13.9** Exceto quando houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, é vedado à **CONTRATADA** divulgar, por qualquer meio, material produzido em decorrência do presente objeto, inclusive para efeito de propaganda comercial da empresa.

**13.10** Qualquer dúvida ou questão sobre os termos do projeto poderá ser solucionada pela equipe de projetos do CPP, na pessoa do Chefe do Centro de Políticas Públicas, no endereço: Avenida Sibipiruna, área especial, Águas Claras – DF, email: cpcdhprojetos@gmail.com, que acionará a sua equipe para esclarecer os pontos.

#### **14– DOS ANEXOS**

Anexo A: Produtos e suas características, descrição detalhada;

Anexo F: Programação de Entrega;

Anexo G: Quantidade mínima por tiragem e quantidade de artes por item e entrega;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 15/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO A

DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVO



SERVIÇOS GRÁFICOS

ITENS	PRODUTO	UNID.	DESCRIÇÃO	Qnt
1	FOLDER	UN	Formato aberto 30cmx21cm e fechado 10cmx21cm, 4x4 cores em papel Couche Brilho Certificado FSC 115g. Acabamento: 02 Dobras, Corte Reto. Pacotes de 250 unidades, empacotado em Pacote Kraft. Comprasnet 412335.	33.000
2	BANNER EM LONA VINÍLICA	M2	Impresso 4x0 Cor (Color), em Lona Vinílica 400g, com acabamento em Ilhões de 10cm em 10cm e/ou Bastão de madeira nas extremidades. Embalado corretamente para transporte seguro. Instalação por conta da contratada quando houver.	230
3	CARTAZ A3	UN	Formato 29,7cmx42cm, 4x0 cores em papel Couche Brilho Certificado FSC 150g. Acabamento: Corte Reto. Pacotes de 50 unidades, empacotado em Pacote Kraft. Comprasnet 261537	1.100
4	CARTILHA	UN	<b>CARTILHA 12 LÂMINAS</b> sendo: 11 lâminas de miolo (44 páginas) e 1 lâmina para capa/contra capa. <b>FORMATO FECHADO sendo:</b> 21cm x 29,7cm; e <b>FORMATO ABERTO sendo: com aba</b> , de 10 cm (capa/contracapa) 52 cm x 29,7 cm, 1 dobra; e <b>sem aba</b> (miolo) 42 cm x 29,7 cm. <b>DESCRIÇÃO DA CAPA</b> : 1 lâmina (CAPA/CONTRACAPA), 4x4 cores, em papel couche fosco certificado FSC 170g/m2. <b>DESCRIÇÃO DO MIOLO:</b> 11 lâminas (MIOLO) 44 paginas, 4x4 cores com 21x29,7cm em papel Offset, fosco, Certificado FSC 75g/m2. <b>ACABAMENTO:</b> Dobrado, Alceado, Canoa 2 Grampos. <b>Empacotado</b> em Caixas de papelão com 100 unidades cada. Comprasnet 311444	41.950
5	CERTIFICADO	UN	Formato 21cm x 30cm, 4x4 cores em papel Couche FOSCO Certificado FSC 170g. Com Impressão de Dados Variáveis Acabamento: Corte Reto. Pacotes individuais em Pacote Kraft. Comprasnet 311468	41.400
6	KIT DE LAMINAS PARA INSTRUÇÃO	UN	<b>Contendo 8 lâminas cada kit.</b> Sendo cada lâmina com 1 arte frente e 1 arte verso. Formato aberto: 31cm x 47cm em papel couche brilho, certificado FSC 230g, 4x1 cores, cantos arredondados. <b>Com emplastificação</b> aquecida, em polaseal de 0,07 mm ( 175 mic.), em cor transparente, cantos arredondados, com bordas (margens) de 1 cm. Com maleta A3 fosca preta com elástico e alça, 30 mm – 350mm x 505mm x 23mm em polipropileno, com impressão policromática em tamanho A4 em um dos lados.	60
7	CARTEIRINHAS	UN	<b>Formato aberto</b> 20 cm x 7cm, 4x0 cores e <b>fechado</b> 10cmx7cm, em papel Couche Brilho Certificado FSC 230g, com Faca e Corte Especial (Cantos Arredondados). Impressão colorida de Dados variáveis (4x0 Cores). <b>Acabamento:</b> 01 Vinco para Dobra, Dobrado, Corte Especial. Pacotes de 250 unidades, empacotado em Pacote Kraft. Com Bolsa plástica e presilha jacaré.	5.000

“PMDF. Muito mais que segurança.”

SAISO – AE 04, Anexo do Quartel do Comando Geral, CEP 70610-200 - Brasília - DF

Folha: \_\_\_\_\_  
Processo: 054.001.815/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Mat.: 72.921/3

 <p>POLÍCIA MILITAR DISTRITO FEDERAL</p>	<p><b>GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL</b>  <b>POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL</b>  <b>DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS</b>  <b>DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS</b>  <b>SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS</b></p>	<p>GOVERNO DE <b>BRASÍLIA</b></p> 
---	--	---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 15/2017 – PMDF**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

8	<b>PASTA</b>	UN	Produção de pasta para documentos. Tamanho 49x33cm aberto. Tamanho 23,5 x 33cm fechada. Fole de 1 cm. Papel Couchê Fosco 230g. Impressão 4/0 cores. Com bolso interno de 17x 12 cm. Comprasnet 309214	1.200
9	<b>BLOCO PAUTADO</b>	UN	<b>Bloco Pautado</b> , Capa papel: off-set 150 mg2; Contra capa: off-set 150mg2; Folhas internas: papel off-set 90 mg2 ; contendo 50 folhas; Tamanho: 20 cm por 15 cm; acabamento em cola; capa em policromia 4 x 0 e contra capa em policromia 4 x 0. comprasnet 357208	1.050
10	<b>ADESIVO</b>	UN	<b>Adesivo</b> . Formato: circular, Medidas: 5 cm (cinco centímetros) de diâmetro Material: Folha em Autoadesivo Cores: 4 X 0 cores (policromia). Impressão: Off-Set . Acabamentos: serviço meio corte arredondado, serviço de faca. Comprasnet 31003	40.200
11	<b>CRACHÁ</b>	UN	<b>Crachá</b> : Papel couchê 250 gr.; policromia 4x0 cores; Tamanho - 10 cm x 14,5. Fornecidos já montados com cordão de nylon.	1.000

**MATERIAIS GRÁFICOS**

12	<b>BOBINA</b>	UN	<b>BOBINA</b> de Papel semi kraft 80g. Medindo: 60cm de largura x 150m de comprimento. <b>Comprasnet 247756</b>	1
13	<b>BOLSA PLÁSTICA</b>	UN	<b>BOLSA PLÁSTICA Transparente para cracha</b> : Horizontal, tamanho 8,6cm x 6,2 cm com cordão liso tamanho 09 mm largura x 80cm comprimento e jacaré . Comprasnet 240766	200



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 15/2017 – PMDF**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

**ANEXO F**  
**PROGRAMA DE ENTREGA**

Lote	Objeto	1º Entrega		2º Entrega		3º Entrega		TOTAL
		Quantidade	Data Prevista	Quantidade	Data Prevista	Quantidade	Data Prevista	
1	Folder	18.000	03/ago/17	9.000	27 /set/2017	14.000	01/nov/2017	41.000
2	Banner	126m2	03/ago/17	104	27 /set/2017	-----	-----	230
3	Cartaz	300	03/ago/17	400	27 /set/2017	400	-----	1.100
4	Cartilha	21.000	03/ago/17	20.950	27 /set/2017	-----	-----	41.950
5	Certificado	20.500	03/ago/17	20.900	27 /set/2017	-----	-----	41.400
6	Lâmina	60	03/ago/17	-----	-----	-----	-----	60
7	Carteirinhas	2.000	03/ago/17	2.000	27 /set/2017	1.000	01/nov/2017	5.000
8	Pasta	400	03/ago/17	400	27 /set/2017	400	01/nov/2017	1.200
9	Bloco Pautado	400	03/ago/17	250	27 /set/2017	400	01/nov/2017	1.050
10	Adesivo	15.000	03/ago/17	10.200	27 /set/2017	15.000	01/nov/2017	40.200
11	Crachá	400	03/ago/17	200	27 /set/2017	400	01/nov/2017	1.000
12	Bobina	1	03/ago/17	-----	-----	-----	-----	1
13	Bolsa Plástica	100	03/ago/17	100	-----	-----	-----	200

“PMDF. Muito mais que segurança.”

SAISO – AE 04, Anexo do Quartel do Comando Geral, CEP 70610-200 - Brasília - DF

**Folha:** \_\_\_\_\_  
**Processo:** 054.001.815/2017  
**Rubrica:** \_\_\_\_\_ **Mat.:** 72.921/3



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 15/2017 – PMDF**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

**ANEXO G**

**QUANTIDADE MÍNIMA POR TIRAGEM E QUANTIDADE DE ARTES GRÁFICAS A SEREM SOLICITADAS  
POR LOTE E POR ENTREGA**

lote	Objeto	
1	Folder	Em cada entrega, a PMDF poderá solicitar os FOLDERS com até 7 artes gráficas diversas e quantidades diferentes, até o limite previsto para cada entrega conforme Anexo F, respeitando aqui o limite mínimo de 1000 unidades por arte gráfica.
2	Banner	Em cada entrega, a PMDF poderá solicitar os Banners com até 12 artes gráficas diversas e quantidades diferentes, até o limite previsto para cada entrega conforme Anexo F, respeitando aqui o limite mínimo de 1m2 por arte gráfica.
3	Cartaz	Em cada entrega, a PMDF poderá solicitar os cartazes com até 5 artes gráficas diversas e quantidades diferentes, até o limite previsto para cada entrega conforme Anexo F, respeitando aqui o limite mínimo de 100 unidades por arte gráfica.
4	Cartilha	Em cada entrega, a PMDF poderá solicitar as cartilhas com até 5 modelos diversos e quantidades diferentes, até o limite previsto para cada entrega conforme Anexo F, respeitando aqui o limite mínimo de 50 unidades por modelo.
5	Certificado	Em cada entrega, a PMDF poderá solicitar os certificados com até 4 artes gráficas diversas e quantidades diferentes, até o limite previsto para cada entrega conforme Anexo F, respeitando aqui o limite mínimo de 200 unidades por arte gráfica.
6	Lâmina	Será apenas uma entrega, respeitando aqui a descrição das laminas constantes no anexo A e previsão de entrega conforme Anexo F.
7	Carteirinhas	Em cada entrega, a PMDF poderá solicitar as carteirinhas com até 1 arte gráfica, até o limite previsto para cada entrega conforme Anexo F, limite mínimo conforme previsão de entrega.
8	Pasta	Em cada entrega, a PMDF poderá solicitar a pasta com até 1 arte gráfica, até o limite previsto para cada entrega conforme Anexo F, limite mínimo conforme previsão de entrega.
9	Bloco Pautado	Em cada entrega, a PMDF poderá solicitar a pasta com até 2 artes gráficas, até o limite previsto para cada entrega conforme Anexo F, limite mínimo de 50 unidades.
10	Adesivo	Em cada entrega, a PMDF poderá solicitar o adesivo com até 2 artes gráficas por entrega, até o limite previsto para cada entrega conforme Anexo F, limite mínimo de 200 unidades.
11	Crachá	Em cada entrega, a PMDF poderá solicitar a pasta com até 1 arte gráfica, até o limite previsto para cada entrega conforme Anexo F, limite mínimo conforme previsão de entrega.
12	Bobina	Será apenas uma entrega, respeitando aqui a descrição constantes no anexo A e previsão de entrega conforme Anexo F.
13	Bolsa Plástica	Será apenas uma entrega, respeitando aqui a descrição constantes no anexo A e previsão de entrega conforme Anexo F.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 15/2017 – PMDF**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONDIÇÕES DE USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do referido artigo.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Cargo

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº /20 – PMDF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de detritos e resíduos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 15/2017 – PMDF**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no § 2º do artigo 21 do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]  
Cargo

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA E FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA a inexistência de ocorrências impeditivas à participação na licitação, e afirma está ciente quanto à obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8666/1993.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]  
Cargo

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e nos incisos I ou II ou III do artigo 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, e ainda, se for o caso, que atende aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]  
Cargo





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 15/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO  
MINUTAS DE CONTRATO CONFORME O  
DECRETO Nº 23.287, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002.

Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_, nos termos do Padrão nº 01/2002.

Processo nº \_\_\_\_\_.

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CGC nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, consoante especifica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

**Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução**

O Contrato será executado de forma \_\_\_\_\_, sob o regime de \_\_\_\_\_, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

O valor total do contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

**Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até \_\_\_\_\_.

**Cláusula Nona – Das garantias**

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de \_\_\_\_\_, conforme previsão constante do Edital.

**Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal**

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 15/2017 – PMDF**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

**Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

Parágrafo primeiro - O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo segundo - O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 e Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF).

**Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

**Cláusula Décima Nona – Do combate à corrupção**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

**Cláusula Vigésima – Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 15/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO IX

**DECRETO DF Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:  
a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

SUBSEÇÃO I

Da Advertência



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 15/2017 – PMDF**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. **(Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).**

#### SUBSEÇÃO II

##### Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; **(Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).**

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; **(Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).**

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. **(Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).**

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 15/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 15/2017 – PMDF**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. **(Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).**

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### **SUBSEÇÃO IV**

##### **Da Declaração de Inidoneidade**

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

#### **CAPÍTULO II**

##### **DAS DEMAIS PENALIDADES**

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. **(Inciso revogado pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).**

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. **(Acréscimo dado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DO DIREITO DE DEFESA**

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. **(Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 15/2017 – PMDF**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. **(Acréscimo dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2) (Parágrafo revogado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar: **(Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).**

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal. **(Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).**

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

**CAPÍTULO IV**

**DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS**

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**CAPÍTULO V**

**DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**CAPÍTULO VI**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. **(Acréscimo dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).**

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. **(Acréscimo dado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **(Renumerações dadas pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2 e pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. **(Renumerações dadas pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2 e pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**